

**EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo tornamos público a quem interessar possa que se encontra aberta, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**, do tipo MENOR PREÇO, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993, modalidade pela Lei 8.883/94, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo, à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, até às **14:00 horas** do dia **17 DE MAIO DE 2017**.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às **14:15 horas** do dia **17 DE MAIO DE 2017**, com ou sem a presença dos interessados, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, sede da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, E DE MAMOGRAFIA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para habilitação, conforme exigências do item 3, constantes neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta Licitação:

a) As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea, em ambos os casos, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.

c) Empresa em estado de falência e concordata.

d) Consórcios.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica

3.1.1 - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

3.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.2.1 - Prova de Inscrição do CNPJ (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes);

3.2.2 - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Federal, Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão);

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

3.3 - Qualificação Técnica

3.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.3.2 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado;

3.3.2.1 - Indicação das instalações; do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.4 - Qualificação Econômica - Financeiro

3.4.1 - Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação econômica financeira, através dos seguintes documentos:

3.4.2 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1 - No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar "balanço de abertura" ou "balanço intermediário", sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

3.4.2.2 - No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

3.4.2.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

3.4.3 - Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

3.4.3.1 - Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

3.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada, entregue na forma do preâmbulo, deverá conter toda a documentação constante no item **3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, subitens: **3.1 - Habilitação Jurídica; 3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3.3 - Qualificação Técnica; e, 3.4 - Qualificação Econômica – Financeiro.**

4.2 - Sem prejuízo dos documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar na sessão pública, os seguintes documentos suplementares:

a) Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta. (IN STN nº. 01, de 15.01.1997).

c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, não possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras nos cadastros oficiais de órgãos públicos federal, estadual ou municipal.

4.2 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Concorrência Pública, data e horário da abertura do envelope.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, sob a forma "PROPOSTA", datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo; ou, identificação da empresa licitante.

5.1.1 - A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

5.1.2 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor unitário e total de cada item, considerando possíveis descontos;

b) Valor total da proposta;

c) Data e assinatura apostas sobre carimbo;

5.1.3 - Os valores dos exames de mamografia não poderão ultrapassar o valor da Tabela SUS;

5.1.4 - Os valores dos exames radiológicos não poderão ultrapassar o valor de 2,0 da Tabela SUS.

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa

(Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Concorrência Pública, data e horário da abertura do envelope.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em seus artigos 42 usque 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no Anexo II deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

7.2 - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

7.3 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

7.4 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo III.**

7.5 - O julgamento das propostas classificadas será objetivo e observará exclusivamente o **menor valor global.**

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A licitante vencedora deverá realizar os exames de acordo com a solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - Os exames descritos no Anexo I deverão ser realizados no município de Guariba.

8.2.1 - A licitante vencedora deverá manter um posto para a realização dos referidos exames no município de Guariba, haja vista a inviabilidade do deslocamento dos pacientes para outros municípios.

8.3 - A entrega dos resultados dos exames ao paciente é de responsabilidade da Clínica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; e em caso de exames de urgência, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 - A empresa contratada, se solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, deverá disponibilizar os laudos dos exames diretamente no Sistema Informatizado utilizado pela Saúde do município, visando atender às exigências do Ministério da Saúde, para implantação do Prontuário Eletrônico.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Para fins de pagamento, a Clínica deverá entregar semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde lotes contendo a cópia dos resultados (devidamente assinado pelo responsável), anexados ao pedido original, organizado por ordem alfabética, contendo a relação nominal e especificando os exames realizados.

9.1.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9.2 - As notas deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo Licitatório e o nº da Concorrência Pública pertencente.

9.2.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

9.2.2 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Adjudicado o objeto desta Concorrência Pública, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação;

10.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial;

10.3 - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

10.4 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará a Administração o direito de convocar às licitantes remanescente obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

10.5 - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a aplicação em resumo na Imprensa Oficial.

10.6 - A critério do Órgão Licitante, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, na execução dos serviços contratados, desde que comprove o aumento e/ ou supressão de serviços, até os limites estabelecidos no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

10.6.1 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do contrato, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização e o cumprimento dos serviços contratados serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, anotando e comunicando as eventuais irregularidades, a CONTRATADA.

11.2 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará, a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato administrativo, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

11.3 - Terminando o prazo de vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá apresentar um relatório informando o cumprimento total dos serviços contratados.

12 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 – O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde, ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

12.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, que é extensiva aos casos de danos causados por defeito de prestação de serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13 - DA REVOGAÇÃO

13.1 - O Prefeito Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14 - DA ANULAÇÃO

14.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo se o contrato ou a autorização de fornecimento já houver sido celebrado ou expedido, conforme o caso, e ao contratado não tiver sido imputado a causa do desfazimento do processo licitatório.

15 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax, ou pelo Correio/Sedex.**

15.2 - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

15.2.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da rescisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caibam, os recursos estabelecidos no item anterior.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.0014.2.121.000.3.3.90.39.**

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

16.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

16.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

16.4.1 - advertência;

16.4.2 - multa de mora de:

- a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

16.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

16.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, se protocoladas na Prefeitura Municipal de Guariba, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

17.1.1 - No caso do licitante interessado, a impugnação deverá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no processo da Concorrência Pública; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

17.1.2 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, ou pelo fone: (0xx16) 3251- 9422 - Ramal 9419.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL que será afixado em local apropriado, para torná-lo extensivo aos demais interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 13 de Abril de 2017.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

EXAMES RADIOLÓGICOS								
Item	Código SUS	Descrição do Procedimento	Realizar até	Valor Unitário Tabela SUS (R\$) - Recurso MAC	Valor com Fator Correção (2 Tabela SUS) (R\$) Recursos Próprios	Valor Total Exame (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) MAC	VALOR TOTAL (R\$) RECURSOS PRÓPRIOS
1	0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	12	8,38	8,38	16,76	100,56	100,56
2	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6	6,96	6,96	13,92	41,76	41,76
3	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	6	8,38	8,38	16,76	50,28	50,28
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	360	6,88	6,88	13,76	2.476,80	2.476,80
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	80	9,15	9,15	18,30	732,00	732,00
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	50	7,52	7,52	15,04	376,00	376,00
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	6	5,74	5,74	11,48	34,44	34,44
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	6	9,03	9,03	18,06	54,18	54,18
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	12	7,20	7,20	14,40	86,40	86,40
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	25	8,38	8,38	16,76	209,50	209,50
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	6	7,98	7,98	15,96	47,88	47,88
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	420	7,32	7,32	14,64	3.074,40	3.074,40
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	6	7,20	7,20	14,40	43,20	43,20
14	0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	6	3,51	3,51	7,02	21,06	21,06
15	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	300	8,33	8,33	16,66	2.499,00	2.499,00
16	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	95	8,19	8,19	16,38	778,05	778,05
17	0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	95	10,29	10,29	20,58	977,55	977,55
18	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	900	10,96	10,96	21,92	9.864,00	9.864,00
19	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	100	14,90	14,90	29,80	1.490,00	1.490,00
20	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	50	16,88	16,88	33,76	844,00	844,00
21	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	250	9,16	9,16	18,32	2.290,00	2.290,00
22	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	500	9,73	9,73	19,46	4.865,00	4.865,00
23	0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	40	15,58	15,58	31,16	623,20	623,20
24	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50	7,80	7,80	15,60	390,00	390,00
25	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	6	14,32	14,32	28,64	85,92	85,92
26	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	6	9,05	9,05	18,10	54,30	54,30
27	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	100	8,37	8,37	16,74	837,00	837,00
28	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	12	7,98	7,98	15,96	95,76	95,76
29	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	6	8,73	8,73	17,46	52,38	52,38
30	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	6	5,56	5,56	11,12	33,36	33,36
31	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	6	14,32	14,32	28,64	85,92	85,92
32	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	24	12,02	12,02	24,04	288,48	288,48
33	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	1.000	9,50	9,50	19,00	9.500,00	9.500,00
34	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6	6,55	6,55	13,10	39,30	39,30
35	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	1.000	6,88	6,88	13,76	6.880,00	6.880,00
36	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	220	6,42	6,42	12,84	1.412,40	1.412,40
37	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	280	7,40	7,40	14,80	2.072,00	2.072,00
38	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	300	7,40	7,40	14,80	2.220,00	2.220,00
39	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	24	7,40	7,40	14,80	177,60	177,60
40	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	120	7,77	7,77	15,54	932,40	932,40
41	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	120	7,40	7,40	14,80	888,00	888,00
42	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	240	5,90	5,90	11,80	1.416,00	1.416,00
43	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	150	5,62	5,62	11,24	843,00	843,00
44	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	300	6,30	6,30	12,60	1.890,00	1.890,00
45	0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	110	6,00	6,00	12,00	660,00	660,00
46	0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	80	7,98	7,98	15,96	638,40	638,40
47	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	350	6,91	6,91	13,82	2.418,50	2.418,50
48	0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	100	47,76	47,76	95,52	4.776,00	4.776,00
49	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	70	10,73	10,73	21,46	751,10	751,10
50	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	6	15,30	15,30	30,60	91,80	91,80
51	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	380	7,17	7,17	14,34	2.724,60	2.724,60
52	0204050189	UROGRAFIA VENOSA	80	57,40	57,40	114,80	4.592,00	4.592,00
53	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	300	7,77	7,77	15,54	2.331,00	2.331,00

54	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	30	7,77	7,77	15,54	233,10	233,10	
55	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	480	6,50	6,50	13,00	3.120,00	3.120,00	
56	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	780	7,77	7,77	15,54	6.060,60	6.060,60	
57	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	230	6,50	6,50	13,00	1.495,00	1.495,00	
58	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	180	8,94	8,94	17,88	1.609,20	1.609,20	
59	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	1.300	6,78	6,78	13,56	8.814,00	8.814,00	
60	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	150	7,16	7,16	14,32	1.074,00	1.074,00	
61	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	60	9,29	9,29	18,58	557,40	557,40	
62	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	700	6,78	6,78	13,56	4.746,00	4.746,00	
63	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	200	8,94	8,94	17,88	1.788,00	1.788,00	
							SUB TOTAL	110.253,78	110.253,78

EXAMES DE MAMOGRAFIA					
Item	Codigo SUS	Descrição do Procedimento	Realizar até	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) FAEC
1	0204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	70	22,50	1.575,00
2	0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1800	45,00	81.000,00
TOTAL					82.575,00

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da **Concorrência Pública nº 003/2017** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

Empresa:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Representante legal: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº _____/2017, referente à Concorrência Pública nº _____/2017.

Local e Data

(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,
MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, E DE MAMOGRAFIA.**

(MINUTA)

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº, estabelecida na, nº - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado(a) na, nº - SP, daqui por diante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei Federal 8883/94, e as demais disposições legais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº 158/2017 - tipo Concorrência Pública nº 003/2017, compromete-se a REALIZAR EXAMES RADIOLÓGICOS, E DE MAMOGRAFIA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A Contratada deverá realizar os exames de acordo com a solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Os exames descritos no Anexo I do Edital deverão ser realizados no município de Guariba.

2.2.1 - A Contratada deverá manter um posto para a realização dos referidos exames no município de Guariba, haja vista a inviabilidade do deslocamento dos pacientes para outros municípios.

2.3 - A entrega dos resultados dos exames ao paciente é de responsabilidade da Clínica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; e em caso de exames de urgência, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor total constante da proposta da Contratada é de R\$

3.1.2 - A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, de acordo com a quantidade de exames que forem realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para fins de pagamento, a Clínica deverá entregar semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde lotes contendo a cópia dos resultados (devidamente assinado pelo responsável), anexados ao pedido original, organizado por ordem alfabética, contendo a relação nominal e especificando os exames realizados.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

4.3 - As notas deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo Licitatório e o nº da Concorrência Pública pertencente.

4.3.1 - **A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

4.3.2 - **A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

6.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

6.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

6.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

6.4.1 - advertência;

6.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

6.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

6.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 - O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde, ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

7.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, que é extensiva aos casos de danos causados por defeito de prestação de serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DOS CRÉDITOS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.0014.2.121.000.3.3.90.39.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste ajuste está vinculado aos termos do Processo de Licitação nº 158/2017 e Concorrência Pública nº 003/2017, e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

.....

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Saúde)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante o fornecimento de material, equipamento e mão de obra, para realização de exames radiológicos, e de mamografia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante